



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, n°. 322, CEP 96.470-000, Pinheiro Machado/RS, Fone (53) 3248-3500, Ramal 211, torna público que realizará a seguinte licitação:

EDITAL Nº. 042/2014 – PREGÃO PRESENCIAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS X.

Modalidade: Pregão Presencial “MENOR PREÇO GLOBAL”.

Recebimento dos Envelopes: 25/11/2014 às 10:00 horas.

Local: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, Rua 7 de SETEMBRO, n°. 322, Centro, Pinheiro Machado/RS.

O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no **Setor de Licitações**, pelo site **www.pinheimomachado.rs.gov.br** ou através do e-mail **licitacoes@pinheimomachado.rs.gov.br**.

Pinheiro Machado, 03 de novembro de 2014.

Marcelo Mesko Rosa
Pregoeiro Oficial

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

O Município de Pinheiro Machado – RS torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de um Aparelho de RAIO – X, destinados ao Hospital de Pinheiro Machado, cujo processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-á pela Lei 10.520/02, 3.555/00 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06.

O Edital pode ser adquirido no site [HTTP://www.pinheiomachado.rs.gov.br](http://www.pinheiomachado.rs.gov.br) ou na sala da Comissão Permanente de Licitações

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado não se responsabilizará pelo Edital, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.



ÍNDICE

1. DAS DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Do objeto

2.2 – Do prazo de vigência contratual e de execução dos serviços

2.3 – Do Preço de Referencia e Dotação Orçamentária

2.4 – Da condução do procedimento licitatório

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das condições de participação

3.2 – Da participação de consórcios

3.3 – Do Representante Comercial

3.4 – Das condições de participação de micro e pequenas empresas

3.5 – Dos esclarecimentos e informações adicionais

3.6 – Da Impugnação ao Edital

3.7 – Das Sanções

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1 – Da abertura da Sessão Pública e Credenciamento

4.2 – Da forma de apresentação dos envelopes

4.3 – Dos procedimentos da Sessão Pública

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – Dos documentos da Proposta de Preço

5.2 – Dos Documentos de Habilitação

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 – Do Critério de Julgamento e disposições gerais

6.2 – Da análise da Proposta de Preço

6.3 – Da análise dos Documentos de Habilitação

6.4 – Da Classificação das Licitantes

7. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Do Recurso Administrativo

7.2 – Da Adjudicação e Homologação

8. DO CONTRATO

8.1 – Do pagamento

8.2 – Da fiscalização

8.3 – Das sanções

8.4 – Da rescisão

8.5 – Da subrogação

8.6 – Da subcontratação

8.7 – Do reajuste

8.8 – Da Garantia Contratual

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

II-A – Carta de Credenciamento

II-B – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

II-C – Declaração Referente ao Menor

II-D – Declaração das Condições de Execução do Contrato (para licitantes Brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil)

II-E – Declaração das Condições de Execução do Contrato (para licitantes estrangeiras sem funcionamento no Brasil)

II-F – Carta de Apresentação da Proposta de Preço

II-G – Declaração de elaboração independente de proposta

III – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1 – DAS DEFINIÇÕES E ABREVIações

1.1 – São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste Edital, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de documentos contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização dos SERVIÇOS.
- c) IGP-M / FGV: Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Do objeto

2.1.1- Aparelho de Raio X, conforme Termo de Referência.

2.2- Do prazo de vigência contratual

2.2.1- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.

2.2.2- O fornecimento do Aparelho de Raio X será realizado conforme programação descrita no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual

2.3- Do valor máximo aceito pela administração municipal e Dotação Orçamentária

2.3.1- O valor máximo aceito pela administração municipal para a aquisição do objeto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2.3.2- Os recursos necessários à aquisição objeto estão consignados no Orçamento Municipal na seguinte dotação orçamentária :

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1210 Aquisição de Raio X convênio Estado RS(Associação Hospital)

4293 Aquisição material e equipamento permanente

Código Reduzido 3643

2.4- Da condução do procedimento licitatório

2.4.1- A licitação de que trata este edital será conduzida pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 2686/2013.

2.4.2- O Pregoeiro poderá se valer de qualquer unidade da Prefeitura Municipal com intuito de elaborar respostas a questionamentos, impugnações, análise de documentos dos licitantes, bem como as propostas, cabendo às áreas solicitadas emitir pareceres de sua inteira responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

2.4.3- Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, poderá ser adotado critérios de saneamento de falhas de caráter formal, podendo sobrevir os seguintes eventos:

- a) Prorrogação dos prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- b) Aditamento ou suspensão da licitação;
- c) Alteração das condições no processo licitatório. Nesta hipótese poderá ocorrer a divulgação de errata ou a republicação deste edital, e, caso a alteração afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, deverá ser estabelecida nova data para a realização do presente Pregão.

2.4.4 Além dos eventos acima previstos, o ordenador de despesas poderá revogar ou anular este edital, nos termos do Decreto Municipal 185/2013.

2.4.5 Quaisquer alterações na data fixada para a realização da sessão pública será divulgadas mediante publicação em todos os meios exigíveis;

2.4.6 A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das condições de participação

3.1.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2- Podem participar desta licitação:

- 3.1.2.1- empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto no mercado interno;
- 3.1.2.2- empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo, como representante de empresa estrangeira;
- 3.1.2.3- empresas estrangeiras oferecendo produto do mercado externo.

3.1.2- Para aceitação, nesta licitação, dos documentos provenientes do exterior que contenham assinatura, será necessária a legalização do original pela Autoridade Consular brasileira no país de origem. Tal legalização se fará por reconhecimento de assinatura de uma autoridade da Chancelaria local, ou de notário público, os quais devem ter, preliminarmente reconhecida a firma do signatário;

3.1.3- Todos os documentos legais, comerciais e financeiros apresentados por quaisquer dos licitantes, se originários de outros países e quando escritos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da tradução, por tradutor juramentado, para língua portuguesa.

3.1.4- A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.5- Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) Empresas que tenham sido declaradas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Empresas com falências decretadas, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas consorciadas em mais de um consórcio;

e) Empresas consorciadas não poderão também participar isoladamente.

3.1.5 O disposto no item anterior não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação.

3.2 Das condições de participação de micro e pequenas empresas

3.3.1 As empresas que queiram usufruir dos benefícios da Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, deverão estar registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto ora licitado; atender às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e, caso quando cadastrada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverá constar o referido enquadramento.

3.3.2 Relativamente aos artigos 3º e 43 da Lei Complementar nº 147/2014 e, artigo 42 da Lei Complementar 123/2006 que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

3.3.3 O favorecimento estabelecido nos artigo 42 da Lei Complementar 123/2006 e 43 da Lei Complementar 147/2014 permitem à licitante, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

3.3.4 A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de propor lance para desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06.

3.3.5 Ocorrendo o empate mencionado no item anterior, o pregoeiro procederá da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.6- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.3.4 e 3.3.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.3.7- A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das empresas participantes.

3.3.8- A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

3.4- Dos esclarecimentos e informações adicionais

3.4.1- Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br, devendo ser informado no campo "Assunto", a modalidade e o número da licitação (Edital 042/2014 - PREGÃO PRESENCIAL, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.

3.4.2- O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (53) 3248-3555.

3.4.3- Os esclarecimentos serão respondidos diretamente às licitantes.

3.4.4- Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo Pregoeiro serão parte integrante deste Edital.

3.5- Da impugnação ao Edital

3.5.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:

3.5.2- A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO POR MEIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

TELEFÔNICO (53) 32483555. Alternativamente será admitida a interposição de impugnação(ões) por meio físico, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, no endereço : Rua Nico de Oliveira, 763 – Pinheiro Machado/RS, sempre observando o prazo estipulado no item 3.5.1

3.5.3- As impugnações deverão ser protocoladas e, se forem feitas por meio de representante, incluir-se-á sua procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

3.5.4- As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.

3.5.5- Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (24h).

3.5.6- Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

3.5.7- A impugnação não a impedirá de participar no processo licitatório.

3.6- Das sanções

3.6.1- Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicado às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido pelo Pregoeiro, quando a licitante descumprir quaisquer obrigações editalícias.

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 5% do valor do objeto que será imposta à licitante, pela Administração Municipal, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

c) **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um período de até 02 (dois) anos.

I. Receber multa prevista no subitem referente à **MULTA** e não efetuar o pagamento;

II. Recusar-se assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

III. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

IV. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.6.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

3.6.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

3.6.4 – Em todos os casos sempre serão observados o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



4- DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1- Da abertura da Sessão Pública e Credenciamento

4.1.1- Na data de 25 de Novembro de 2014, às 10h00m, as licitantes interessadas deverão comparecer na sala de Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Sete de Setembro, nº 322, Pinheiro Machado - RS, para entrega dos envelopes nº 1 (proposta de Preços) e envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), devendo ser observada a forma de apresentação descrita no item 4.2.

4.1.2- Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 4.1.1.

4.1.3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.1.4- A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecido, equivalerá à desistência da participação no Pregão.

4.1.5- No ato da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.6- O credenciamento se dará por meio da Carta de Credenciamento – Anexo IIA que deverá ter firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil ou, caso seja sócio ou diretor administrativo da empresa licitante, por meio de documento que comprove sua capacidade de representação, devidamente autenticado.

4.1.7- O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (modelo Anexo IIB Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo).

4.1.8- Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única licitante.

4.1.9- O credenciamento de um representante não impede que os sócios ou diretores administrativos da empresa licitante (que comprovem possuir capacidade de representação) venham a dar lances na sessão pública.

4.2- Da forma de apresentação dos envelopes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

4.2.1- A licitante deverá apresentar envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS (deverá conter a proposta de preço)

EDITAL Nº 042/2014 Pregão Presencial

Denominação social da licitante

Nome, telefone e e-mail do representante credenciado

ENVELOPE nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (deverá conter todos os documentos de habilitação)

EDITAL Nº 042/2014 Pregão Presencial

Denominação social da licitante

Nome, telefone e e-mail do representante credenciado

4.2.2- A inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

4.2.3- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.2.4- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

4.2.5- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.2.6- Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível, fax.

4.2.7- Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

a) Todos os documentos que se relacionam ao Pregão, inclusive os de natureza contratual, deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma. Desta forma, os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro, arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro e § 4º do art. 32 da Lei 8.666/93. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo;

b) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

4.2.8- Para efeito de padronização, os modelos referenciados como anexos citados neste edital deverão ser obedecidos.

4.2.9- A licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Pinheiro Machado, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

4.3- Dos procedimentos da Sessão Pública

4.3.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado pelo item 4.1.1.

4.3.2- No início da sessão, os interessados deverão apresentar seus credenciamentos, por meio de instrumento relacionados no item 4.1 do Edital, que terão poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Decreto Municipal nº 185/2013, para a prática dos demais atos do certame.

4.3.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.3.4- Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3.5- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Todas as propostas devem estar em Real (R\$).

4.3.5.1- Caso nenhuma empresa se enquadre na modalidade empresa brasileira oferecendo produtos no mercado interno, para efeito de julgamento será considerado simplesmente o preço Incoterms **DAP** apresentado;

4.3.5.2- Estabelecidos os preços, serão considerados para fins de julgamento os valores equiparados, no caso empresa brasileira representantes de empresa estrangeira e empresa estrangeira e os valores propostos empresa brasileira oferecendo produtos no mercado interno, ou simplesmente preço DAP, conforme previsto no item 4.3.5.1.

4.4- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

4.4.1-A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

4.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.6- O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

4.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

4.8- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

4.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.10- O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.11- Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias do licitante que tiver formulado a melhor oferta.

4.12- Para confirmação das condições de habilitação ou verificação da regularidade fiscal da licitante, o pregoeiro poderá acessar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado o direito de comprovar a atualização e regularização de seus dados com apresentação da documentação na própria sessão, quando for o caso.

4.13- O Pregoeiro consultará, também, a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440/2011, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenação por Ilícitos Administrativos – CADICON, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa de Conselho Nacional de Justiça - CNJ e fará constar nos autos do processo.

4.14- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro questionará aos licitantes sobre a intenção de interpor recurso que será registrada na ata a síntese das suas razões.

4.15- Caso não haja intenção de interpor recurso será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

4.16- Se a proposta ou oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do instrumento convocatório, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.17- Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público e dos procedimentos adotados, a qual será assinada pelo Pregoeiro e todos os licitantes;

4.18- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

4.19- A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da aceitação da proposta pelo Pregoeiro, formular e entregar a proposta de preço definitiva, contendo expressamente o menor valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

4.20- Havendo também a necessidade de análise da documentação de habilitação pela área técnica requisitante, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas durante a sessão pública ou posteriormente para a continuação dos trabalhos.

4.21- Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Município de Pinheiro Machado e sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição técnica detalhada do equipamento proposto, **com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do termo de referencia – Anexo I deste Edital, acompanhado de catálogos e/ou outros prospectos que indiquem claramente o modelo oferecido**.
- d) preço unitário e total, **por item**, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **destacando-se os valores referentes às alíquotas relativas a tributos ou outras despesas correlatas para equipamentos ofertados do mercado interno**, já calculados e incluídos no preço final de venda de cada item ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

e) a proposta de preços para os itens objeto desta licitação só poderá ser apresentada em Real (R\$) pelas licitantes, observando-se as instruções a seguir:

- I) empresas brasileiras oferecendo produtos no mercado interno deverão ofertar seus produtos em Reais, considerando a entrega dos mesmos, por sua conta e risco, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, **indicando em separado as eventuais alíquotas relativas ao ICM/ICMS, IPI e II utilizadas na composição de preço a que estiver sujeito o item ofertado;**
- II) empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e empresas estrangeiras deverão apresentar seu preço em REAIS, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com o **Incoterms DAP – Delivered At Place**. Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado, **à exceção de impostos, taxas e demais encargos oficiais incidentes na importação e dos custos e riscos do desembaraço de formalidades alfandegárias;**
- III) Caso seja declarada vencedora do certame empresa brasileira representante de empresa estrangeira ou empresa estrangeira, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO se responsabilizará pelo processo de importação dos bens objeto desta licitação, objetivando a isenção de impostos conforme previsões legais.**
- IV) Qualquer tributo (no caso do produto ofertado do mercado interno), custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.1.1- Deverão acompanhar a Proposta de Preços de todos os licitantes os seguintes documentos, cláusulas e declarações:

- a. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo II F - Carta de apresentação de Proposta de Preços)
- b. Declaração de elaboração independente de proposta, atestando que sua proposta foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, conforme modelo do Anexo IIG – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- d. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e. Oferta firme e precisa de preço global para 01(um) aparelho de Raio X, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

5.1.2- A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.1.3- O licitante estabelecido no Brasil deverá indicar, em sua proposta, a Razão Social, número do CNPJ, inscrição Estadual / Distrital / Municipal, endereço completo, número de telefone e fax, sítio na internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e o número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária e nome do responsável pela proposta e dados de contato.

5.1.4- A licitante brasileira representante de empresa estrangeira e empresas estrangeiras deverá indicar os dados contidos no item anterior e equivalentes no país de origem, e, caso venha a se sagrar vencedor, deverá informar os dados para emissão de crédito documentário (carta de crédito) em nome do Fabricante Exportador.

5.2- Dos Documentos de Habilitação

a. As empresas brasileiras e as empresas estrangeiras legalmente em funcionamento no Brasil poderão estar cadastradas e habilitadas parcialmente nos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do pregão.

c. As dúvidas acerca da operacionalização do Pregão Presencial deverão ser esclarecidas junto à Central de Licitações por meio do telefone (53) 32483555.

d. As empresas não cadastradas no SICAF ou aquelas cadastradas a menos de 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura do pregão, deverão apresentar, no ato da abertura da sessão, todos os documentos constantes do SICAF

e. Com relação às empresas já cadastradas no SICAF e aquelas cadastradas até 3 dias úteis antes da abertura da sessão, a habilitação poderá ser realizada por meio da verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e habilitação parcial, por meio de consulta on-line ao SICAF, no ato da abertura do certame, sendo o espelho da consulta impresso para instruir o processo.

f. Todas as certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data descrita no item 4.1.1.

5.2.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, devidamente numerados, assinados e rubricados em todas as páginas pelo seu titular ou representante legal ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2.4 deste Edital.

5.2.1.1 Declarações a serem apresentadas por todos os licitantes:

a) Declaração das Condições de Execução – deverá ser apresentado documento conforme modelo do Anexo II D – Declaração das Condições de Execução do Contrato.



b) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo II C – Declaração Referente ao Menor.

c) No caso do licitante não ser a empresa fabricante do Aparelho de Raio X, deverão ser anexados, ainda, os seguintes documentos:

I) Declaração do fabricante comprovando que a licitante é credenciada para fornecer em seu nome o equipamento, e que atende ainda as normas de qualidade internacionais, atestada por empresas certificadoras de qualidade e de renome internacional.

II) Declaração do fabricante de que o fornecimento e a entrega serão realizados nas condições e prazos exigidos de acordo com o disposto no Edital e seu Anexos.

III) Entende-se por empresa fabricante, para fins previstos no presente Edital, aquela que efetivamente produza, manufature, processe ou monte o equipamento. As coligadas, controladas, subsidiárias integrais e outras empresas, ainda que pertencentes ao mesmo grupo econômico-financeiro, bem como revendedoras, distribuidoras e representantes, não estão amparadas pela presente definição de fabricante.

5.2.2 Documentos de Habilitação Jurídica para EMPRESA BRASILEIRA, E EMPRESA BRASILEIRA REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA:

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar ainda:

I) autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termo do Código Civil Brasileiro;

II) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- III) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- l) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.
- n) A Regularidade Trabalhista será realizada pelo pregoeiro, na forma do item 4.3.17.
- o) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;
- Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Pinheiro Machado se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;
- p) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa. Esta certidão da Corregedoria se prestará somente para fins de verificação da quantidade de cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata;
- q) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido em 5% (cinco por cento) do valor orçado, em reais (R\$).

5.2.3 Documentos de Habilitação Jurídica para EMPRESA ESTRANGEIRA:

- a) O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, para licitantes estrangeiras, não estabelecidos no Brasil, deverá conter todos os documentos discriminados nos itens acima, apresentados por documentos equivalentes do seu país de origem, observando-se as particularidades descritas nos itens abaixo.
- b) No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.



c) Deverá ser entregue uma declaração expressa de que a licitante se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao presente Edital e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do Anexo II-E – Declaração das condições de Execução do Contrato.

5.2.4 A sua Qualificação Técnica, via:

- a) Registro do Produto ou isenção junto à ANVISA;
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou isenção junto a ANVISA;
- c) Declaração de que será fornecida Assistência Técnica, com responsável técnico registrado junto ao CREA.
- d) AFE: Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA;
- e) Alvará Sanitário atualizado / LF- Licença de funcionamento.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Dos critérios de julgamento e disposições gerais

6.1.1- O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.1.2- Os documentos de habilitação e as propostas de preço serão analisadas e julgadas de acordo com os termos do Edital e seus Anexos.

6.1.3- Não serão consideradas propostas:

- a) Ilegíveis, omissas, alteradas, aditadas, corrigidas pelas licitantes, rasuradas ou com emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- b) Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- c) Que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

6.1.4- A licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas no corpo Edital e em seus Anexos.

6.1.5- Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.1.6- Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste Edital poderão implicar na inabilitação ou desclassificação da licitante.

6.1.7- O Pregoeiro poderá promover diligência às licitantes destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, inclusive quanto à exequibilidade dos preços, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas Licitantes. A recusa em cumprir as exigências, nos prazos determinados, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante;

6.1.8- O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pelo Município de Pinheiro Machado.



6.2 Da análise da Proposta de Preços

6.2.1- O preço global máximo aceito pelo Município de Pinheiro Machado é aquele descrito no item 2.3, deste Edital e deverá ser apresentado em moeda nacional.

6.2.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o preço de referencia descrito neste edital;
- b) apresentarem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada (após convocação pelo Pregoeiro), através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Propostas de Preços cuja quantidade for diferente da fixada no preço referencial do Município de Pinheiro Machado.

6.2.3- Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

6.2.4- Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante do objeto do Município de Pinheiro Machado a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

6.2.5- A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.2.6- Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

6.2.7- O Pregoeiro examinará as propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital. Quanto a eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidos, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se os preços unitários e corrigindo-se a soma.

6.2.9- No caso de haver correções na Proposta de Preço o valor total será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima descritos. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

6.2.10- É vetada a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária, e para as licitantes brasileiras ou estabelecidas no Brasil, é vedado ainda, a inclusão dos tributos referentes a CSLL e IRPJ.

6.3- Da análise dos Documentos de Habilitação

6.3.1- O Pregoeiro analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista das licitantes.

6.3.2- As licitantes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste Edital.

6.3.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

6.4- Da classificação das Licitantes

6.4.1- A classificação dos licitantes far-se-á em ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a licitante que atingir o menor valor.

7- DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Dos Recursos Administrativos

7.1.1- Declarado o vencedor, na sessão pública qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, oportunidade em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, as quais serão encaminhadas ao setor de licitações do Município de Pinheiro Machado, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2- Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, nos termos do inciso XVIII do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

7.1.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.4- Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, explicitando sucintamente suas razões.

7.1.5- A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.



7.1.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitações do Município de Pinheiro Machado, nos dias úteis no horário de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas.

7.2 Da Adjucação e Homologação

7.2.1- Finda as fases do processo licitatório o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pelo Pregoeiro, e o processo submetido ao Prefeito Municipal para fins de homologação do resultado final da licitação.

7.2.2- Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante vencedora será convocada para celebração do contrato.

7.2.3- Não havendo o comparecimento da licitante vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, o Município de Pinheiro Machado poderá convidar sucessivamente as licitantes que lhe seguirem por ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DO CONTRATO

8.1- Do pagamento

8.1.1- No caso de **empresas brasileiras oferecendo produto no mercado interno**, o pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

8.1.2- No caso de **empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e de empresas estrangeiras**, o pagamento será efetuado por meio de carta de crédito irrevogável e intransferível, a ser regatada em 30 dias do embarque, a favor do Fabricante exportador.

8.2- Da fiscalização

8.2.1- O contrato será fiscalizado pelo Município de Pinheiro Machado ou por prepostos credenciados junto à contratada, observando-se as particularidades descritas nos Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual e Anexo V – Especificações Técnicas.

8.2.2- O Município de Pinheiro Machado se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado.

8.2.3- A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei no. 8.666/93.

8.2.4- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiro Machado, de acordo com o artigo 70 da Lei no. 8.666.

8.2.5- A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade do Município de Pinheiro Machado.

8.2.6- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município de Pinheiro Machado.

8.3- Das sanções

8.3.1- As sanções a serem aplicadas na execução contratual estão prevista no Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

8.3.2- Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.4- Da rescisão

8.4.1- O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4.2- O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por solicitação de uma das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para o Município de Pinheiro Machado, conforme artigo 79, inciso II, da Lei no 8.666/93.

8.4.3- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa unilateral, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

8.5- Da sub-rogação

8.5.1- Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

8.6- Da subcontratação

8.6.1- Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

8.7- Da Garantia Contratual

8.7.1- Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8.7.2- Na hipótese de alteração do valor do contrato por aditamento o valor da garantia deverá ser revista, prestado nas mesmas condições do item 8.8.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

8.7.3- As garantias deverão ter prazo de pelo menos 60 (sessenta) dias após o término do prazo contratual.

8.7.4- As garantias prestadas, excetuados os valores descontados, serão restituídas ou liberadas pelo Município de Pinheiro Machado quando findo o prazo estabelecido no item acima.

8.8- Das obrigações da contratada e da contratante

8.8.1- As obrigações da contratada e da contratante estão prevista no Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Município de Pinheiro Machado, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

9.2- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4- Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

Pinheiro Machado/RS, 03 de Novembro de 2014.

Marcelo Mesko Rosa
Pregoeiro

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

Procuradoria Jurídica do Município
OAB/RS



ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui objeto da contratação de que trata o presente Termo de Referência a aquisição de um aparelho de Raio X, com a seguinte descrição :

Aparelho Raio-X convencional para exames de rotina e emergência para a realização de exames do sistema esqueleto-pulmonar, pacientes em maca e cadeira de rodas, uso em rotina e emergência em hospital. O aparelho deve ser possuir gerador micropocessado de alta freqüência, com potência mínima de 30 KW. Faixa de KV de mínima 40 KV a 150 KV deve ter sensibilidade de ajuste de 1 KV e permitir que a seleção de corrente para radiografia seja de no mínimo de 80 a 500 mA ou maior. O produto corrente x tempo (mAs) deve ter a faixa mínima de 0,5 a 500 mAs. Seleção do tempo de exposição em radiografia entre 0,004s a 6s. O aparelho deve possuir programa de memorização de técnicas radiológicas para órgãos. Possuir display digital para indicação e visualização de KV e mA. Alimentação: 220 ou 380 V – 50/60 Hz. Estativa porta tubo com braço tipo telescópio com deslocamento mínimo de 20 cm ou braço articulado. Deslocamento longitudinal da estativa de 180 cm ou maior e deslocamento vertical da estiva entre 40 a 150 cm do piso ou maior. Rotação do tubo de Raios-X +/- 120 graus para realizar exames em bucky mural e rotação coluna ou braço porta tubo: +/- 90 graus ou maior para realizar exames fora da mesa. Tubo de raios-X com ânodo giratório de no mínimo 3000 RPM com capacidade térmica do ânodo de 200 kHU ou maior, possuir duplo foco ou braço fino de 0,6 mm ou menor e foco grosso de 1,2 mm ou menor. Potência focal 20/50 kW ou maior. Colimador manual, com lâmpada e temporizador com desligamento automático da luz após 30 s; Mesa de tampo flutuante radiotransparente medidas de 210 cm de comprimento x 80 cm de largura ou maior, deslocamento longitudinal de: +/- 34 cm ou maior e deslocamento lateral (esquerda/direita) de 24 cm com tolerância de variação de deslocamento de +/- 5%. Possuir capacidade de carga do paciente de 200 Kg ou mais. Unidade bucky dentro da mesa com grade antidifusora e porta chassis com capacidade para receber cassetes nos tamanhos de 18x24 a 35x43cm com sistema de centralização do cassete. Travas eletromagnéticas para todos os movimentos. Bucky mural com coluna fixada no chão com deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Possuir grade antidifusora e distância focal-filme entre 100 cm e 180 cm. Porta chassis com capacidade para receber cassetes nos tamanhos de 18x24 a 35x43 cm, com sistema de centralização do cassete. Freio com travas eletromagnéticas ou mecânicas acionadas por botão.

Sistema de digitalização de imagens de equipamentos de raio-X convencional através de placas de fósforo (CR – Computed Radiography), composto de um leitor de placas de fósforo, uma estação de aquisição de imagem para identificação e controle de qualidade, teclado, mouse e monitor e placas de fósforo para raio-X, duas unidades nos seguintes tamanhos 18x24cm, 24x30cm, 35x35cm e 35x43cm. Impressora de filmes radiológicos (DRY). Garantia integral de 1 ano. Instalação sob responsabilidade do fornecedor.



2- DA MODALIDADE DE IMPORTAÇÃO

A modalidade de importação deverá possibilitar ao Município de Pinheiro Machado a compra direta das fabricantes, tornando a licitação mais competitiva, ao proporcionar que empresas estrangeiras participem. Além disso, o Município de Pinheiro Machado tem possibilidade de se tornar beneficiária de isenções tributárias decorrentes de importação.

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- Caso seja declarada vencedora do certame empresa brasileira representante de empresa estrangeira ou empresa estrangeira, a PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO se responsabilizará pelo processo de importação dos bens objeto desta licitação, objetivando a isenção de impostos conforme previsões legais.

3.2- O licitante vencedor, no caso de empresa brasileira representante de empresa estrangeira ou empresa estrangeira, assume todas as despesas e riscos envolvidos até a entrega da mercadoria na PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO.

3.3- A PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO deverá ser notificada sobre a chegada do produto no Aeroporto de Guarulhos ou no Porto de Santos para que promova a liberação da carga que deverá estar consignada em seu nome.

3.4- Prazo de entrega para o produto oriundo do mercado interno, até 90(noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, ou mercado externo até 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura da carta de crédito.

4- ESPECIFICAÇÃO DE ENTREGA

4.1- Lote

O Quantitativo de aquisição 01(um) Aparelho de Raio X, em lote único, com a entrega efetuada em 01 (uma) remessa, conforme ordem de fornecimento emitida, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado. Para liberação do objeto para embarque, a fiscalização do Município de Pinheiro Machado apresentará à contratada uma planilha contendo a identificação do objeto aprovado na inspeção e liberados para embarque.

4.2- Documentação

4.2.1- A contratada deverá fornecer até o prazo de 10 (dez) dias contínuos após a data de embarque todos os documentos técnicos, jurídicos e de importação necessários para o Município de Pinheiro Machado no que tange à nacionalização da mercadoria.

Dentre os documentos relacionados à importação estão:

a) Fatura

Documento emitido pelo contratado, no qual se descreve todas as características das mercadorias, tais como: quantidade, preço unitário e total, peso líquido e bruto, nome e endereço do contratado, do fabricante, dados bancários, forma de pagamento, termos de garantia, etc.

Os tipos de faturas emitidas pelo contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- a.1) Proforma: precede a fatura comercial, descrevendo a mercadoria e os termos de venda, servindo para fins de cotação e formalizando o que foi tratado pelas partes.
- a.2) Comercial/invoice: A fatura comercial deverá apresentar a formalização da transferência da propriedade da mercadoria, atestar o que está sendo embarcado e os termos negociados, bem como as características do produto vendido.
- b) Packing list (ou romaneio): instruindo quanto ao embarque e ao desembarque da mercadoria, auxiliando quanto à chegada do produto no Brasil e relacionando as mercadorias embarcadas dentro de suas respectivas embalagens. Deverá conter também todas as outras informações, tais como, destinatário, quantidade de volumes, marcas, etc.
- c) Conhecimento de embarque marítimo (Bill of Lading – B/L): Documento emitido pela companhia transportadora que atesta o recebimento da carga, as condições de transporte e a obrigação de entrega das mercadorias ao destinatário legal, no ponto de destino pré-estabelecido, conferindo a posse das mercadorias.
- d) Outros: outros documentos poderão ser exigidos pelo Município de Pinheiro Machado.

4.3- Contagem dos Prazos

Não será contado no prazo de execução da entrega do objeto o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva do Município de Pinheiro Machado. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da contratada, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo. Salienta-se que os atrasos decorrentes de remediação de danos e defeitos oriundos do material serão contados no prazo da contratada

5- ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1- Inspeção e Aceitação

5.1.1- O Município de Pinheiro Machado realizará uma vistoria, por amostragem, visual e/ou com instrumentação portátil da remessa do objeto entregue no local estipulado, em período compatível e sem prejuízos ao cronograma da Contratada.

5.1.2- O Município de Pinheiro Machado emitirá o Termo de Aceitação Provisório após o cumprimento de todos os requisitos para a sua emissão, que abrange: a entrega do objeto, a entrega das documentações pertinentes, o fornecimento de livre acesso à realização da vistoria, a nacionalização e a disponibilização do objeto no local estabelecido para a realização dos serviços de instalação do equipamento.

5.1.3- Ao emitir o Termo de Aceitação Provisório, o Município de Pinheiro Machado encerra a contagem do prazo de entrega. Caso sejam encontrados indícios de inconformidade no objeto durante as inspeções de aceitação, serão realizadas verificações para constatação do perfeito estado do objeto recebido. Após a constatação da conformidade do objeto, o Município de Pinheiro Machado emitirá aceitação mediante o Termo de Aceitação Definitivo, dando início ao período de garantia. A emissão do Termo de Aceitação Definitivo não impede o Município de Pinheiro Machado de realizar novos testes para comprovar a qualidade de fabricação do objeto ao longo do período de garantia. Os documentos técnicos finais, além dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

previstos neste Termo de Referência e em conformidade com as Especificações Técnicas, são:

- Termo de Aceitação Definitivo do objeto;
- Relatório Técnico de Inspeção e Recebimento.

5.1.4- Os documentos exigidos para a inspeção, para a auditoria e os elaborados e recebidos durante a inspeção, deverão ser compilados e apresentado em documento de RT- Relatório Técnico de Inspeção e Recebimento de objeto, com todas as informações necessárias, desenvolvido pela contratada e validado pelo Município de Pinheiro Machado e entregue em mídia magnética e em duas copias em formato A4.

5.1.5- O Relatório Técnico de Inspeção e Recebimento de objeto deverá atender às disposições e exigências das Especificações Técnicas e conter no mínimo os seguintes itens e documentos:

- . Finalidade;
- . Normas;
- . Condições gerais, contendo: data, referências, representantes do Município de Pinheiro Machado, representantes da contratada, Inspetor e suas referências;
- . Condições Técnicas específicas do fornecimento

5.1.6- O Município de Pinheiro Machado executará a verificação da conformidade dos documentos, segundo as Especificações Técnicas do Termo de Referência e demais anexos.

5.2- Garantia do objeto

5.2.1- Os objeto deverá ser garantido por um período de um ano a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação Definitivo, contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

5.2.2- Durante o período de garantia, se o objeto apresentar problemas de fabricação, ele será retirado de serviço, serão realizados testes de constatação da falha e colocado à disposição do fornecedor para verificação, mediante notificação por escrito.

5.2.3- Os testes que constataram a falha devem, também, ser disponibilizado ao fornecedor.

5.2.4- O fornecedor tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação, assumindo todos os custos e a logística para realizar os testes necessários e apresentar os resultados ao Município de Pinheiro Machado.

5.2.5- Caso os testes comprovem a falha, o fornecedor terá um prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a reposição, quando da garantia do objeto. No caso de prejuízos incorridos ao Município de Pinheiro Machado em função do objeto ter sido fornecido com falhas, o Município de Pinheiro Machado poderá apurar o prejuízo e repassar ao contratado, garantindo a ampla defesa e o contraditório. Tais prejuízos poderão se originar de fatores tais como os custos adicionais para transporte interno e



de prejuízos ao longo da operação, entre outros que se comprovarem diretamente causados pelas falhas apontadas no objeto.

5.3- Sanções

5.3.1- Serão aplicadas as sanções conforme os dispositivos legais vigentes e o previsto no Edital.

5.3.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato.

5.3.3- O atraso injustificado na apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e anexos sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato.

5.3.4- 4 A multa a que alude o(s) item(s) anterior(es) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II A
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado)

Ao
Município de Pinheiro Machado.

Ref.: EDITAL Nº 042/2014 Pregão Presencial - Município de Pinheiro Machado

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa
.....,
vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr.,
Carteira de Identidade no, CPF nºé
a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações, intenções de
recursos e razões recursais; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao
desempenho da representação no referido procedimento licitatório, para, inclusive
elaborar propostas, dar lances e negociar valores junto ao Município de Pinheiro
Machado, durante ou após a sessão pública.

Local e Data

(Assinatura do declarante)



ANEXO II B
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado)

AO

Município de Pinheiro Machado

Ref.: EDITAL Nº 042/2014 Pregão Presencial

Prezados Senhores,

_____ (Nome da Empresa), inscrita
no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

(Assinatura do declarante)



ANEXO II C
DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR
(em papel timbrado)

Ao

Município de Pinheiro Machado

Ref.: EDITAL Nº 042/2014 Pregão Presencial

Prezados Senhores,

_____ (Nome da Empresa) _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Local e Data

(Assinatura do declarante)



ANEXO II D

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(para empresas brasileiras ou estrangeiras estabelecidas no Brasil)

(em papel timbrado)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Ref.: EDITAL Nº 042/2014 Pregão Presencial

(Nome da empresa), com sede à (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número __, declara, sob as penas da lei:

- a) estar ciente das condições da licitação;
- b) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 10.520 e 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO;
- c) que executará os serviços de acordo com as especificações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO;
- d) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecido no edital;
- g) que o objeto terá garantia de 01 (um) ano contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado à época da inspeção de recebimento.

Local e Data

(Assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II E
DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(para empresas estrangeiras)

(em papel timbrado)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Ref.: EDITAL Nº 042/2014 Pregão Presencial

(Nome da empresa), com sede à (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei:

- a. estar ciente das condições da licitação;
- b. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 10.520 e 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO;
- c. que executará os serviços de acordo com as especificações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO;
- d. que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e. que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f. que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no edital;
- g. que o objeto terá garantia de 01 (um) ano contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado à época da inspeção de recebimento.
- h. que se submete integralmente à legislação brasileira, ao Edital de Licitação em epígrafe e seus anexos e renuncia expressamente a qualquer reclamação por via diplomática.

Local e Data

(Assinatura do declarante)



ANEXO II F

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Ref.: EDITAL Nº 042/2014 Pregão Presencial

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, (para licitante estrangeira) neste ato representada por, CNPJ nº, situado à (endereço) propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO a execução dos serviços nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a o fornecimento do objeto é de (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de fornecimento do objeto é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data ordem de Serviço a ser expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.

Local e Data

(Assinatura do declarante)



ANEXO II G

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado)

.....(Nome do representante), como representante devidamente constituído de(Nome da empresa) doravante denominado, para fins do disposto no EDITAL Nº 042/2014 Pregão Presencial, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar Pregão Presencial nº 042/2014 foi elaborada de maneira independente pela(nome da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 042/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 042/2014, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 042/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 042/2014, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencia nº 042/2014, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencia nº 042/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencia nº 042/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(Assinatura do declarante)



ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aparelho Raio-X convencional para exames de rotina e emergência para a realização de exames do sistema esqueleto-pulmonar, pacientes em maca e cadeira de rodas, uso em rotina e emergência em hospital. O aparelho deve ser possuir gerador microprocessado de alta frequência, com potência mínima de 30 KW. Faixa de KV de mínima 40 KV a 150 KV deve ter sensibilidade de ajuste de 1 KV e permitir que a seleção de corrente para radiografia seja de no mínimo de 80 a 500 mA ou maior. O produto corrente x tempo (mAs) deve ter a faixa mínima de 0,5 a 500 mAs. Seleção do tempo de exposição em radiografia entre 0,004s a 6s. O aparelho deve possuir programa de memorização de técnicas radiológicas para órgãos. Possuir display digital para indicação e visualização de KV e mA. Alimentação: 220 ou 380 V – 50/60 Hz. Estativa porta tubo com braço tipo telescópio com deslocamento mínimo de 20 cm ou braço articulado. Deslocamento longitudinal da estativa de 180 cm ou maior e deslocamento vertical da estiva entre 40 a 150 cm do piso ou maior. Rotação do tubo de Raios-X +/- 120 graus para realizar exames em bucky mural e rotação coluna ou braço porta tubo: +/- 90 graus ou maior para realizar exames fora da mesa. Tubo de raios-X com ânodo giratório de no mínimo 3000 RPM com capacidade térmica do ânodo de 200 kHU ou maior, possuir duplo foco ou braço fino de 0,6 mm ou menor e foco grosso de 1,2 mm ou menor. Potência focal 20/50 kW ou maior. Colimador manual, com lâmpada e temporizador com desligamento automático da luz após 30 s; Mesa de tampo flutuante radiotransparente medidas de 210 cm de comprimento x 80 cm de largura ou maior, deslocamento longitudinal de: +/- 34 cm ou maior e deslocamento lateral (esquerda/direita) de 24 cm com tolerância de variação de deslocamento de +/- 5%. Possuir capacidade de carga do paciente de 200 Kg ou mais. Unidade bucky dentro da mesa com grade antidifusora e porta chassis com capacidade para receber cassetes nos tamanhos de 18x24 a 35x43cm com sistema de centralização do cassete. Travas eletromagnéticos para todos os movimentos. Bucky mural com coluna fixada no chão com deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Possuir grade antidifusora e distância focal-filme entre 100 cm e 180 cm. Porta chassis com capacidade para receber cassetes nos tamanhos de 18x24 a 35x43 cm, com sistema de centralização do cassete. Freio com travas eletromagnéticas ou mecânicas acionadas por botão.

Sistema de digitalização de imagens de equipamentos de raio-X convencional através de placas de fósforo (CR – Computed Radiography), composto de um leitor de placas de fósforo, uma estação de aquisição de imagem para identificação e controle de qualidade, teclado, mouse e monitor e placas de fósforo para raio-X, duas unidades nos seguintes tamanhos 18x24cm, 24x30cm, 35x35cm e 35x43cm. Impressora de filmes radiológicos (DRY). Garantia integral de 1 ano. Instalação sob responsabilidade do fornecedor.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Pregão Presencia nº 042/2014 possui 38 (trinta e oito) folhas numericamente ordenadas.

Pinheiro Machado/RS, 03 de Novembro de 2014.

Marcelo Mesko Rosa
Pregoeiro

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal